



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 156 DE 24 DE MARÇO DE 1981

Denomina Escola e dá outras providências.

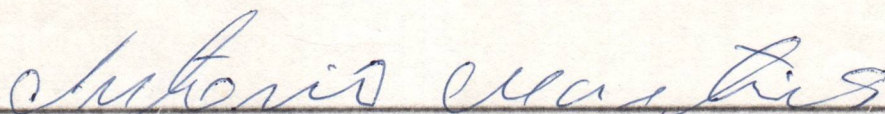
O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola de 1º Grau Miguel Otaviano de Medeiros, a Escola existente na sede do município, na Rua Joaquim Bezerra, onde funcionam as 8 primeiras séries do 1º Grau.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA, Em, 24 de Março de 1981 .



ANTONIO MARTINS

- P r e f e i t o